LEI Nº 1829, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

"Institui o Programa Municipal de Ações Integradas as drogas e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Ações Integradas Contra as Drogas – PROMAD, no âmbito do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - O Município destinará, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do seu orçamento não vinculado, ao Programa Municipal de Ações Integradas Contra as Drogas – PROMAD.

Art. 3º - Os recursos mencionados acima serão vinculados ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, que será criado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período.

A**rt. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de março de 2012.

SANDRO MATOS
Prefeito